



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	450120/2022
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VERA
GESTOR:	MARIA ONEIDE MORO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ANGELINA FELICIANA PERUZZO
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES
NÚMERO DA O.S.	415/2023

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa nº 16/2021, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa nº 03/2022 (alterada pela Resolução Normativa nº 16/2022), do TCE/MT apresenta-se o Relatório Técnico Conclusivo com análise simplificada acerca da Portaria nº 020/2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade, a Sra. Angelina Feliciano Peruzzo, efetiva no cargo de Merendeira 40 horas, Classe A, Nível 07, a referida servidora conta com 5.433 dias trabalhados, ou seja, 20 anos, 04 meses e 13 dias, com proventos proporcionais da média de contribuição, conforme processo do VERA-PREVI nº 2022.09.000002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Município de Vera/MT.

A Portaria nº 020/2022, publicada em 24 de novembro de 2022, Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 2735 (doc. digital nº 276002/2022, pág. 07 TCE/MT) considerando a disposição legal e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art.12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.102/2014 de 10 de junho de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera – MT, Anexo II da Lei nº 24/2014 de 01 de dezembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vera – MT, atualizado pela Lei 1.404/2022 de 22 de março de 2022, que concedeu reajuste nos vencimentos dos servidores, estão devidamente indicados e a publicação do ato concessivo da aposentadoria foi feita em meio oficial.



Assim, considerando que o valor do benefício, à época da concessão, é inferior a 6 (seis) salários-mínimos (Documento Digital nº 276002/2022, pág. 27 TCE/MT), atendendo ao disposto no art. 12, I, da Resolução Normativa nº 03/2022, considerando que houve a publicação do ato administrativo da concessão de aposentadoria (Documento Digital nº 276002/2022, pág. 07 TCE/MT) e considerando a indicação dos dispositivos legais, conforme análise simplificada preconizada no *caput* da referida resolução, opina-se pelo registro da Portaria nº 020/2022.

Vale destacar que os autos contêm posicionamento da procuradoria jurídica (Doc. Digital nº 276002/2022, pág. 32 a 34 TCE/MT) e do controle interno (Doc. Digital nº 276002/2022, pág. 37 TCE/MT), favoráveis à concessão do benefício, atendendo também ao disposto no art. 12, II, da Resolução Normativa nº 03/2022.

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 03/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 100 e artigo 10, inciso XVIII da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT) e com o artigo 12, da Resolução Normativa nº 03/2022, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- Registrar a Portaria nº 020/2022, que concedeu a aposentadoria a Sra. Angelina Feliciano Peruzzo, nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº 16/202.

Em Cuiabá-MT, 2 de Fevereiro de 2023.

MAYSA ROSA MONTEIRO FORTES
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA